



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 29/5/2024

LEI N° 5.989, DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO, A “FESTA DA SAUDADE”, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA REGIÃO DE SERRA SEDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade da Serra - Lei nº 4.950/19, a “A Festa da Saudade”, a ser realizada anualmente na região de Serra Sede.

Parágrafo único. A festa descrita no caput será realizada anualmente no mês de outubro, no distrito de Serra Sede.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 23 de maio de 2024.

ANTONIO SERGIO
ALVES
VIDIGAL:52549810759

Assinado de forma digital por
ANTONIO SERGIO ALVES
VIDIGAL:52549810759
Dados: 2024.05.28 16:28:10
-03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal